

---

**Licitações**

---

Protocolo: 2019000235495

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE torna público, para os efeitos legais, que serão realizadas as seguintes licitações, do tipo menor preço, modo de disputa aberto, regidas pela Lei 13.303/2016: **LICITAÇÃO ELETRÔNICA BRDE 2018/183**. Objeto: contratação dos serviços de vigilância patrimonial desarmada para as dependências do BRDE em Porto Alegre/RS, conforme especificações técnicas do Termo de Referência. Data e hora: **25/02/2019 às 14h00min**. Edital e informações: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Nº Licitação: **753924**. **LICITAÇÃO ELETRÔNICA BRDE 2018/211**. Objeto: contratação dos serviços de manutenção predial para as dependências do BRDE em Porto Alegre/RS, conforme especificações do Termo de Referência. Data e hora: **22/02/2019 às 13h30min**. Edital e informações: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Nº Licitação: **753926**.

Porto Alegre/RS, 04 de fevereiro de 2019.

**Vitória Almeida Lunardelli**

Chefe do Departamento Administrativo

---

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL**

---

LEONARDO ALVIM BEROLDT DA SILVA  
Rua Sete de Setembro, 1156 - Centro Histórico  
Porto Alegre / RS / 90010-191

**Gabinete da Reitoria**

LEONARDO ALVIM BEROLDT DA SILVA  
Rua Sete de Setembro, 1156 - Centro Histórico  
Porto Alegre / RS / 90010-191

---

**Convênios**

---

Protocolo: 2019000235496

Assunto: Convênio  
Expediente: 18/1950-0001687-0

Súmula de Termo de Cooperação nº. 3026/2018

Súmula de Termo de Cooperação nº. 3026/2018: Processo nº. 18/1950-0001687-0. Entidade participe: MUNICÍPIO DE GRAMADO/RS - Data da Assinatura: 29/01/2019. Objeto: Realização de atividades e projetos de ensino, pesquisa e extensão, podendo haver compartilhamento de espaço físico e instalações. Recursos: Não haverá repasse financeiro. Vigência: 60 meses.

Protocolo: 2019000235497

Assunto: Convênio  
Expediente: 18/1950-0000486-4

Súmula do 1º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação nº. 1445/2018

Súmula do 1º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação nº. 1445/2018: Processo nº. 18/1950-0000486-4. Entidade participe: MUNICÍPIO DE SANANDUVA/RS - Data da Assinatura: 29/01/2019. Objeto: Alterar a CLAUSULA TERCEIRA " DAS ATRIBUIÇÕES, acrescentando à mesma a seguinte redação: Caberá ao MUNICÍPIO: 9 " Disponibilizar transporte rodoviário adequado e gratuito (ida e volta) para os acadêmicos regularmente matriculados na UERGS, no percurso entre a Unidade Universitária de Sananduva, localizada na Avenida Fiorentino Bachi, 311 - Centro Sananduva/RS e a Escola Estadual Técnico Agrícola Desidério Finamor, localizada na BR 285, Km 193, em Lagoa Vermelha/RS, sempre que houver saída de campo com destino à Escola. Recursos: Não haverá repasse financeiro. Vigência: 60 meses.

---

**SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL**

---

ANDRÉ LIONIR PETRY DA SILVA  
Av. Getúlio Vargas, 1384  
Porto Alegre / RS / 90150-044

**Gabinete do Secretário**

ANDRÉ LIONIR PETRY DA SILVA  
Av. Getúlio Vargas, 1384  
Porto Alegre / RS / 90150-044

---

**Portarias**

---

Protocolo: 2019000235498

**Portaria 21/2019**  
**Processo nº: 18150000269841**

*Dispõe sobre o cadastro e atuação de médicos veterinários como Responsáveis Técnicos em eventos agropecuários, no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul.*

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no Art. 7º, do Decreto N.º 52.434, de 29 de junho de 2015; e considerando a Portaria MAPA N.º 108, de 17 de março de 1993, que aprova as normas técnicas para organização e funcionamento das exposições e feiras agropecuárias, leilões rurais e dos colégios de jurados das associações encarregadas da execução dos serviços de registro genealógico; a Portaria MAPA N.º 162, de 18 de outubro de 1994, que aprova normas complementares à portaria ministerial n.º 108, de 17 de março de 1993, sobre a fiscalização e o controle zoossanitário de exposições, feiras, leilões e outras aglomerações de animais, em todo o território nacional; o Decreto N.º 52.434, de 29 de junho de 2015, que regulamenta a Lei n.º 13.467, de 15 de junho de 2010, que dispõe sobre a adoção de medidas de defesa sanitária animal no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, resolve:

Artigo 1º - Estabelecer normas e procedimentos para cadastramento e atuação de médicos veterinários como responsáveis técnicos em eventos agropecuários e/ou de aglomeração de animais de peculiar interesse do Estado, no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul.

#### **DO CADASTRO**

Art. 2º - Todo médico veterinário para atuação como responsável técnico em eventos agropecuários e/ou de aglomeração de animais de peculiar interesse do Estado, no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, deverá se cadastrar junto a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural.

Art. 3º - Para fins de cadastramento, o médico veterinário deverá:

- I - não possuir vínculo com a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Irrigação do Estado do Rio Grande do Sul ou Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- II - estar devidamente registrado, possuir inscrição primária ou secundária ativa no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio Grande do Sul e apresentar Certidão Negativa do Conselho Federal de Medicina Veterinária;
- III - protocolar em uma das Inspetorias de Defesa Agropecuária pertencentes à Secretaria da Agricultura, Pecuária e Irrigação do Estado do Rio Grande do Sul, os seguintes documentos:

- a. Formulário de cadastro de médico veterinário, conforme anexo I;
- b. Termo de responsabilidade e ciência de Médico Veterinário cadastrado para atuação como responsável técnico em eventos agropecuários e/ou aglomerações de animais de peculiar interesse para o Estado, conforme anexo II;
- c. Certidão Negativa emitida pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária.

§1º o cadastramento fica condicionado ao parecer favorável da Inspetoria de Defesa Agropecuária responsável pelo local onde se deu a solicitação de cadastro.

§2º a manutenção dos dados cadastrais atualizados junto à SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO RIO GRANDE DO SUL é de responsabilidade do médico veterinário cadastrado para atuação como responsável técnico em eventos agropecuários.

#### **DA ATUAÇÃO**

Art. 4º - São obrigações dos médicos veterinários cadastrados:

- I. Conhecer e orientar o promotor do evento sobre os aspectos éticos, técnicos e legais de sua atuação como responsável técnico no evento, principalmente àqueles relacionados às normas sanitárias e de bem estar animal;
- II. Assinar e entregar dentro dos prazos estabelecidos a DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE EVENTO COM AGLOMERAÇÃO DE ANIMAIS (ANEXO 3 da OS n.º 003/2013 – DDA/SEAP/RS);
- III. Receber todos os animais destinados evento;
- IV. Verificar a documentação zoossanitária referente aos animais destinados ao evento (documento oficial de trânsito, exames, laudos, atestados e certificados);
- V. Inspeccionar os animais recebidos, quanto a sua sanidade, quantidade e classificação zootécnica;
- VI. Autorizar a entrada no recinto do evento somente de animais que estejam acompanhados da documentação zoossanitária conforme legislação vigente, sem sinais compatíveis com doenças infectocontagiosas ou infestação parasitária;
- VII. Rechaçar a entrada no recinto do evento de animais sem a devida documentação zoossanitária ou com a mesma em desacordo com as normas vigentes e determinar retorno à origem;
- VIII. Rechaçar a entrada no recinto do evento de animais com sinais compatíveis com doenças infectocontagiosas ou infestação parasitária e determinar retorno à origem;
- IX. Registrar a entrada, saída e rechaço de animais no evento no relatório de acompanhamento de eventos agropecuários (ANEXO III) ou no SDA (sistema informatizado disponibilizado pela SEAPI aos médicos veterinários habilitados para emissão GTA) se for habilitado para tal;
- X. Acompanhar o evento desde a chegada até a saída de todos os animais, zelando pela sanidade e bem estar animal;
- XI. Colocar-se à disposição dos compradores e proprietários dos animais, prestando-lhes esclarecimentos e serviços profissionais relativos ao seu trabalho como Responsável Técnico;
- XII. Levantar o conhecimento do SVO em caráter imediato, quando identificar qualquer sinal clínico ou suspeita de doença infectocontagiosa e/ou infestação parasitária em animais participantes do evento, seja durante o exame clínico para admissão ou a qualquer momento durante o evento. Estes animais ou lotes de animais devem ser isolados dos demais;
- XIII. Atender as convocações do Serviço Veterinário Oficial antes, durante e após ao evento, sempre que necessário;
- XIV. Entregar o relatório de acompanhamento de eventos agropecuários (ANEXO III), preenchido e assinado, em até 3 dias úteis após o término do evento ou antes do próximo evento que deseje atuar, o que ocorrer primeiro.

#### **DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA E DESCADASTRAMENTO**

Art. 5º - O médico veterinário terá seu cadastro suspenso temporariamente, mantido o direito ao contraditório e ampla defesa

sem prejuízo às outras sanções penais, cíveis e administrativas que couberem:

§ 1º até ser anulado o motivo da suspensão, quando:

- a. deixar de enviar o relatório de acompanhamento de eventos agropecuários (ANEXO III) nos prazos e formas estipulados;
- b. for alvo de averiguação de suspeita de irregularidades.

§ 2º por 90 (noventa) dias, quando:

- a. deixar de prestar as informações solicitadas pelo SVO, nos prazos estipulados;
- b. não atender às convocações do SVO, sem justificativa prévia;

§ 3º por 180 (cento e oitenta) dias, quando:

- a. prestar falsa informação ou omitir informações;
- b. constatada inconformidade quanto ao correto cumprimento das obrigações descritas no art. 4º desta normativa;
- c. infringir a legislação sanitária animal vigente ou o código de ética profissional;

§ 4º por 360 (trezentos e sessenta) dias, quando:

- a. dificultar ou impedir a ação de defesa sanitária animal;

§ 5º por tempo indeterminado, quando:

- a. dificultar ou impedir a ação de defesa sanitária animal de forma violenta ou colocando em risco a saúde e a integridade física dos(as) agentes;
- b. o próprio médico veterinário, responsável técnico, solicitar o cancelamento de seu cadastro, através de ofício destinado ao SVO.

§ 6º Na ocorrência de reincidência nas infrações citadas nos § 2º, § 3º e § 4º os períodos de suspensão serão dobrados cumulativamente tantas quantas forem as reincidências.

Art.8º - Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Anexo I  
FORMULÁRIO DE CADASTRO DE MÉDICO VETERINÁRIO

NOME			
CRMV/RS Nº	RG	CPF	DATA NASCIMENTO
ENDEREÇO RESIDENCIAL			
BAIRRO	MUNICÍPIO	CEP	

<b>ENDEREÇO COMERCIAL ( )o mesmo residencial ( ) outro</b>		
<b>BAIRRO</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>CEP</b>
<b>FONE/FAX</b>	<b>CELULAR</b>	
<b>EMAIL</b>		
<b>BANCO DE ASSINATURAS</b>	1.	
	2.	
	3.	

Estou ciente de minha responsabilidade em manter os dados cadastrais atualizados junto à SEAPI-RS.  
 \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
 Assinatura e carimbo

Anexo II

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E CIÊNCIA DE MÉDICO VETERINÁRIO RESPONSÁVEL TÉCNICO EM EVENTOS AGROPECUÁRIOS E/OU AGLOMERAÇÕES DE ANIMAS DE PECUÍAR INTERESSE PARA O ESTADO**

Eu, \_\_\_\_\_ Brasileiro(a), RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, CRMV/RS nº \_\_\_\_\_, domiciliado à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Médico(a) Veterinário(a), no exercício legal da profissão no Estado do Rio Grande do Sul.

Declaro não possuir vínculo empregatício com a SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO RIO GRANDE DO SUL, nem com o Ministério da Agricultura.

Declaro ser conhecedor das legislações sanitárias relacionadas ao exercício da atividade de responsabilidade técnica em aglomerações de animais de peculiar interesse ao Estado, bem como de minhas obrigações e deveres como cadastrado junto ao SVO para tal.

Comprometo-me a atender as convocações do Serviço Veterinário Oficial e fornecer os relatórios de atividade nos prazos e formas estabelecidos.

Comprometo-me a exercer a Defesa Sanitária Animal, em caráter supletivo, observando sobretudo a mais rigorosa ética na atuação profissional e aplicação dos preceitos de bem estar animal.

Declaro ainda, estar ciente que o não atendimento às disposições acima ou o descumprimento da legislação vigente poderá acarretar em descadastramento como médico veterinário autorizados para atuação com responsável técnico em eventos agropecuários e /ou de aglomeração de animais, estando sujeito às sanções penais, cíveis e administrativas cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
 Assinatura e carimbo

**PARECER DA INSPETORIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA / SUPERVISÃO REGIONAL**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Assinatura e carimbo **RELATÓRIO DE ADMISSÃO EM EVENTOS DE AGLOMERAÇÃO ANIMAL**

**EVENTO:** \_\_\_\_\_ **LOCAL:** \_\_\_\_\_

**DATA:** \_\_\_\_\_

**PROMOTOR:** \_\_\_\_\_ **RESP. TÉCNICO:** \_\_\_\_\_

**CRMV:**

GTA DE ENTRADA	EQUÍDEOS		BOVÍDEOS/OVINOS/CAPRINOS						OBSERVAÇÕES		
	0-6 M	6+ M	0 - 12 M		13 - 24 M		25 - 36 M			36 + M	
	M	F	M	F	M	F	M	F		F	
TOTAL											

Este relatório deverá ser entregue ao Serviço Veterinário Oficial em até 3 (três) dias úteis após o término do evento

**RELATÓRIO DE SAÍDA EM EVENTOS DE AGLOMERAÇÃO ANIMAL**

EVENTO: \_\_\_\_\_ LOCAL: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_\_

PROMOTOR: \_\_\_\_\_ RESP. TÉCNICO: \_\_\_\_\_

**CRMV:**

GTA DE SAÍDA	EQUÍDEOS		BOVÍDEOS/OVINOS/CAPRINOS						GTA DE ENTRADA	OBSERVAÇÕES	TOTAL	
	0-6M	6 + M	0 - 12 M		13 - 24 M		25 - 36 M					36 + M
	M	F	M	F	M	F	M	F				F
TOTAL												

Este relatório deverá ser entregue ao Serviço Veterinário Oficial em até 3 (três) dias úteis após o término do evento

**RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO EM EVENTOS DE AGLOMERAÇÃO ANIMAL**

EVENTO: \_\_\_\_\_ LOCAL: \_\_\_\_\_

PROMOTOR: \_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_\_\_

RESP. TÉCNICO: \_\_\_\_\_ CRMV: \_\_\_\_\_

**OCORRÊNCIAS**

Houve ocorrências de ordem **SANITÁRIA?** ( ) SIM ( ) NÃO  
 Houve ocorrências de ordem **CLÍNICA/MÉDICA?** ( ) SIM ( ) NÃO  
 Houve ocorrências de **BEM ESTAR ANIMAL?** ( ) SIM ( ) NÃO  
 Utilizou algum meio para identificação individual dos animais fiscalizados? ( ) SIM ( ) NÃO  
 Deseja relatar algum outro tipo de ocorrência? ( ) SIM ( ) NÃO

Descrever detalhadamente as ocorrências relacionadas aos aspectos sanitários, médico, de bem estar animal e o que mais (tecnicamente) o RT julgar pertinente. Citando espécie e número de animais envolvidos, bem como identificando sempre que possível os envolvidos. Descrever o meio de identificação/marcação dos animais fiscalizados (se utilizado).

Este relatório deverá ser entregue ao Serviço Veterinário Oficial em até 3 (três) dias uteis após o término do evento

**RELATÓRIO DE MOVIMENTAÇÃO EM EVENTOS DE AGLOMERAÇÃO ANIMAL**

**EVENTO:** \_\_\_\_\_ **LOCAL:** \_\_\_\_\_

**DATA:** \_\_\_\_\_

**PROMOTOR:** \_\_\_\_\_ **RESP. TÉCNICO:** \_\_\_\_\_

**CRMV:** \_\_\_\_\_

GTADE ENTRADA	EQUÍDEOS		BOVÍDEOS/OVINOS/CAPRINOS						TOTAL	GTADE SAÍDA	OBSERVAÇÕES			
	0-6M		0-12		13-24		25-36					36 + M		
	M	F	M	F	M	F	M	F				M	F	
<b>TOTAL</b>														

Este relatório deverá ser entregue ao Serviço Veterinário Oficial em até 3 (três) dias uteis após o término do evento

André Lionir Petry da Silva  
 Secretário de Estado da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural Adjunto.